

básicas para sua realização.

DATA DE ASSINATURA: 19 de abril de 2021

DATA DE VIGÊNCIA: 18 de abril de 2026 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Profª. Drª. Maria José de Jesus Alves Cordeiro (Pró-Reitora de Ensino da UEMS) e o Sr. Henrique Aparecido Santos Freitas (Organização Concedente).

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato N° 0001/2021/IMASUL

N° Cadastral: 14544

Processo: 71/401.113/2020

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul e SERRANA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA - EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AERONAVE POR HORA-VOO (Incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e pessoal para execução do serviço), em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I do Termo de Referência), parte integrante deste contrato, com o objetivo de atender às necessidades das unidades de conservação e suas zonas de amortecimento e na área de uso restrito na planície inundável do Pantanal.

Ordenador de Despesas: André Borges Barros de Araujo

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 18.541.2067.4416.0002 - Gestão de Unidades de Conservação - GUC, Fonte de Recurso 0244000000 - RECEITA DE COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS, Natureza da Despesa 33903961 - SERVICOS DE SOCORRO E SALVAMENTO; Programa de Trabalho 18.541.2067.4416.0003 - Gestão de Unidades de Conservação - Ivinhema, Fonte de Recurso 0244000000 - RECEITA DE COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS, Natureza da Despesa 33903961 - SERVICOS DE SOCORRO E SALVAMENTO.

Valor: Total estimado de R\$ 2.950.000,00 (dois milhões e novecentos e cinquenta mil de reais)

Amparo Legal: Art. 6º, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Do Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura

Data da Assinatura: 31/03/2021

Assinam: André Borges Barros de Araujo e Cláudio Balzan

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

PORTARIA JUCEMS/GP/Nº 016/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-JUCEMS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18.11.94 e Art. 25, incisos VI e XXIII do Decreto nº 1800, de 30.01.96, por deliberação "ad referendum" do Plenário da Junta Comercial,

R E S O L V E:

Desarquivar por conter vícios insanáveis, todos os Atos registrados da empresa JC DRAGO - ALIMENTOS ME abaixo discriminados, com fundamento no Art. 115, § 3º, da Instrução Normativa DREI nº 81/2020:

Ato	Nº/data do protocolo	Nº/data do registro
Constituição	120075890 – 01/02/2012	54101681393 – 03/02/2012
Enquadramento de ME	120075903 – 01/02/2012	54316066 – 03/02/2012
Alteração	120155915 – 04/04/2012	54321015 – 11/04/2012

Campo Grande/MS, 16 de abril de 2021

Augusto César Ferreira de Castro
Presidente